



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº714/2003.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial, Cria Elementos da Despesa e  
dá outras providências.**

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes rubricas e especificações:

04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2024 – Gabinete da Secretaria de Educação.

3390392600 – Aluguel de Móveis, Imóveis e Equipamentos. R\$5.000,00.

2039 – Manutenção Biblioteca Pública, Corais, Bandas e Entidades.

3390392600 – Aluguel de Móveis, Imóveis e Equipamentos. R\$5.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita serão utilizados os seguintes recursos:

REDUZ:

99 – Reserva de Contingência.

9999 – Reserva de Contingência.

9999990000 – Reserva de Contingência. R\$5.000,00.

04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2037 – Programa Educação Especial.

3390391600 – Serviços de Energia, Água e Esgoto. R\$1.000,00.

2026 – Transporte Escolar Ensino Fundamental – MDE.

33903601 – Autônomos. R\$3.000,00.

2041 – Manutenção Atividades do CMD.

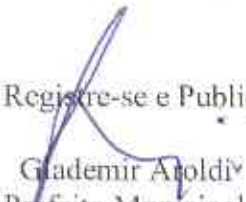
3390391700 – Serviços de Arbitragem. R\$1.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho – RS, 10 de abril de 2.003.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal